



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

### ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal Bolsa Atleta no Município de Agudo e dá outras providências.

Autoria: Ver. Djavan Oestreich

Art. 1º Fica instituído no Município de Agudo o Programa Municipal Bolsa Atleta, destinado a apoiar financeiramente atletas e paratletas residentes no município, vinculados a clubes, federações, ligas ou associações esportivas em nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - incentivar a prática esportiva e a formação de talentos locais;

II - apoiar atletas e paratletas que representem o município em competições oficiais;

III - promover a inclusão social e o desenvolvimento esportivo em modalidades coletivas e individuais, olímpicas, paralímpicas ou não olímpicas, reconhecidas por federações, ligas ou confederações oficiais;

IV - fortalecer o esporte como ferramenta de transformação social.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do programa:

I - atletas e paratletas residentes no município;

II - atletas e paratletas nascidos em Agudo que atuem em clubes de base ou equipes em modalidades diversas, incluindo futebol, futsal, vôlei, futebol americano, handebol, basquete, natação, atletismo, judô, artes marciais, entre outras.

§ 1º No caso específico do futebol, somente serão contemplados atletas vinculados a clubes participantes das Séries A ou B do Campeonato Brasileiro, organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou da Série A dos Campeonatos Estaduais, organizados pelas federações estaduais.

§ 2º Para as demais modalidades esportivas, caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, definir os campeonatos, torneios ou níveis de competição elegíveis para concessão das bolsas, considerando os critérios técnicos e de relevância esportiva.

Art. 4º Os demais critérios de elegibilidade, os níveis de apoio, os valores das bolsas, as categorias contempladas, os documentos exigidos e os procedimentos administrativos serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Anteprojeto de Lei - 2

suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 27 de maio de 2025.

Ver. Djavan Oestreich



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Anteprojeto de Lei - 3

### JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto busca garantir apoio direto e financeiro aos talentos esportivos locais, fortalecendo o desenvolvimento esportivo de Agudo. A proposta atende não apenas os atletas residentes, mas também aqueles que, por mérito, atuam em clubes de base estaduais e nacionais.

No caso do futebol, os critérios já são fixados em lei, contemplando clubes das Séries A e B do Campeonato Brasileiro e Série A dos Campeonatos Estaduais, garantindo foco no alto rendimento. Para as demais modalidades, a regulamentação via decreto permitirá ao gestor público ajustar os requisitos conforme a realidade e a relevância esportiva de cada modalidade, dando flexibilidade à administração e garantindo critérios técnicos sólidos.

Agudo, 27 de maio de 2025.

Ver. Djavan Oestreich